



09 de agosto de 2010  
011/2010-DP

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Ferramenta de Controle de Limites de Negociação – MegaLiNe.**

Informamos que, a partir de **01/09/2010**, será disponibilizado o acesso ao MegaLiNe, software que permite à corretora estabelecer limites financeiros para as operações cursadas no Segmento Bovespa, por meio das modalidades 3 e 4 de Acesso Direto ao Mercado.

O MegaLiNe permitirá definir, para cada cliente de uma corretora, os seguintes tipos de limite:

- i. Financeiro máximo de ordem de compra por instrumento (TCI);
- ii. Financeiro máximo de ordem de venda por instrumento (TVI);
- iii. Limite financeiro da posição comprada por instrumento (LCI);
- iv. Limite financeiro da posição vendida por instrumento (LVI);
- v. Limite financeiro da posição comprada por instrumento-equivalente (LCC);
- vi. Limite financeiro da posição vendida por instrumento-equivalente (LVC).

Cabe destacar que o cálculo do valor financeiro da operação adotará como referência o preço de fechamento de pregão anterior à data de negociação do instrumento e a quantidade negociada.

Os limites definidos no MegaLiNe serão avaliados antes da aceitação das ordens transmitidas ao Mega Bolsa, sendo rejeitadas todas as ordens que resultem em violação de um ou mais dos limites estabelecidos. Esses limites estão também sujeitos a valores máximos definidos pela BM&FBOVESPA.

**Contratação e Política Comercial**

As corretoras que desejarem utilizar o MegaLiNe deverão solicitar a liberação de acesso à Gerência de Desenvolvimento de Serviços – GDS da BM&FBOVESPA, mediante envio do Termo de Adesão e Responsabilidade Referente ao Sistema MegaLiNe, disponível no endereço [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) / Mercados / Ações / Corretoras / Documentação para Corretoras.

Cabe destacar que as corretoras deverão, adicionalmente, informar à Gerência de Desenvolvimento de Serviços as conexões automatizadas que serão vinculadas ao MegaLiNe. Essa solicitação deverá ser feita através do envio do formulário específico para o e-mail [bvmfsolution@bvmf.com.br](mailto:bvmfsolution@bvmf.com.br).

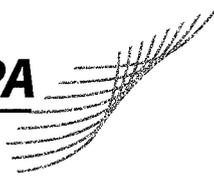
A BM&FBOVESPA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar essa política comercial.

**Acesso e Utilização do MegaLiNe**

O acesso da corretora ao aplicativo MegaLiNe poderá ser feito em <http://trade.net.bvmf/PortalMega/>, a partir de 01/09/2010, e será concedido pela Gestão de Segurança da Informação ao usuário privilegiado da corretora, sendo este responsável por habilitar os demais usuários da instituição para utilização do serviços.

O cadastramento dos limites financeiros poderá ser realizado por meio de carga de arquivo em formato FIXML, para um grupo de clientes, ou diretamente na tela no MegaLiNe, cliente por cliente. O leiaute do arquivo em formato FIXML utilizado para a carga dos limites financeiros pode ser encontrado em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) em Serviços/Soluções para Negociação/Plataformas de Negociação/Segmento BOVESPA/Mega Bolsa/MegaLiNe.

O Manual do MegaLiNe descreve detalhadamente o funcionamento do aplicativo, os procedimentos para cadastramento de limites e outros aspectos operacionais, podendo ser acessado no endereço [www.bovespanet.com.br/Serv/Manuais.asp](http://www.bovespanet.com.br/Serv/Manuais.asp).

**Limitações do MegaLiNe**

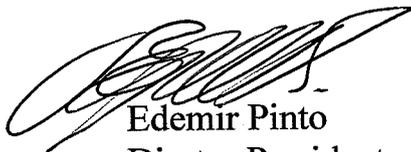
O MegaLiNe não é um sistema de risco completo e não elimina a necessidade das corretoras adotarem critérios, modelos e procedimentos para a análise e o contínuo acompanhamento do risco de crédito de seus clientes, bem como para a análise e o contínuo acompanhamento do risco das operações realizadas por tais clientes.

**Responsabilidade das Corretoras**

Independentemente do adequado funcionamento do MegaLiNe ou de outras ferramentas de controle de risco pré-negociação adotadas pelas corretoras, estas devem monitorar a atuação de seus clientes, tomando as medidas necessárias, em caso de desenquadramento destes. Nesse sentido, as corretoras devem assegurar-se, ainda, que os clientes estão cientes da necessidade de observância dos limites, dos termos e das condições estabelecidos para a sua atuação e dos efeitos do descumprimento destes. A Bolsa oferecerá o sistema MegaLiNe às corretoras que desejarem utilizá-lo “na forma em que se encontra”, sendo estas responsáveis por seu uso e seu funcionamento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações pelo telefone (11) 2565-5333 e pelo e-mail [centrodecontrole@bvmf.com.br](mailto:centrodecontrole@bvmf.com.br) e com a Gerência de Desenvolvimento de Serviços pelo telefone (11) 2565-7102 ou pelo e-mail [bvmfsolution@bvmf.com.br](mailto:bvmfsolution@bvmf.com.br)

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente